



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 058/2016-SEGOV

Uruguaiana, 23 de maio de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador João Adalberto da Rosa e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
N/Cidade.

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 048/2016.**

Senhor Presidente:

Protocolo: 0592/Leg
Data: 30.05.2016
Hora: 08h41min

1. Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 048/2016**, que “**Oficializa no âmbito do município de Uruguaiana a Banda Municipal de Uruguaiana - BMU e dá outras providências**”.
2. O Poder Executivo Municipal entende que pela relevância social e o atendimento e incremento de políticas públicas é de bom alvitre a oficialização da Banda Municipal de Uruguaiana na seara municipal.
3. Ainda, o presente projeto de lei tem como principal objetivo tornar a **Banda Municipal de Uruguaiana – BMU** como órgão existente oficialmente dentro da estrutura administrativa municipal. O projeto iniciou em 1º de janeiro de 2012, recebe jovens dos 07 aos 14 anos, de escolas públicas e organizações civis, e nunca foi oficializado, como exemplo de política pública de inclusão social. Fundada em 1º de janeiro de 2012, a Banda Municipal de Uruguaiana realiza atividades em retretas, concertos em escolas da rede pública, desfiles da Semana da Pátria, procissões, eventos e demais atividades que proporcionem a divulgação da cultura e do bem estar social, através da expressão da música. Também, com o objetivo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO**



de ensinar a prática instrumental, desenvolvimento de valores morais e sociais, além de proporcionar um envolvimento de jovens a uma rotina de estudos diários a fim de livrá-los de problemas sociais, como uso de drogas, prostituição e outros. Os jovens desenvolvem conhecimento em instrumentos de percussão, efeito de som definidos e indefinidos e instrumentos da família dos metais.

4. Diante do interesse do Município na implementação deste projeto e considerando as demais medidas administrativas que precisam ser adotadas para sua execução, solicito seja o projeto apreciado em **regime de urgência**, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei n.º 048/2016.

Protocolo: 0592/Leg
Data: 30.05.2016
Hora: 08h41min

“Oficializa no âmbito do município de Uruguaiana a Banda Municipal de Uruguaiana - BMU e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica oficializada a Banda Municipal de Uruguaiana – BMU, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Uruguaiana.

Art. 2º. A Banda Municipal de Uruguaiana – BMU é vinculada a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

Art. 3º. Para consecução dos objetivos desta Lei, anualmente, a Lei Orçamentária consignará dotação específica para Banda Municipal de Uruguaiana.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, no prazo de 90 dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2016.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.